



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINAS

MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO
PROJETO DE LEI Nº 014-04/2024

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 014-04/2024, que altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2069-03/2023, de 16 de fevereiro de 2023, revoga a Lei Municipal nº 2083-03/2023, e dá outras providências.

Estamos encaminhando este Projeto de Lei para reajustar os valores mensais do subsídio financeiro para auxiliar parte do custo da locomoção aos estudantes residentes em Colinas que cursam Ensino Técnico e/ou Superior em outro município do estado do Rio Grande do Sul


Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação deste Projeto de Lei.


SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 16 03 2024


Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor
VALMIR LAGEMANN
Presidente da Câmara de Vereadores
COLINAS – RS



Comissão de Justiça e Redação

Em _____/_____/____

Parecer _____

Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COLINASComissão de Economia,
Finanças e Orçamento
Parecer _____
Data: _____/_____/____
Presidente**PROJETO DE LEI Nº 014-04/2024**

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 2069-03/2023, de 16 de fevereiro de 2023, revoga a Lei Municipal nº 2083-03/2023, e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº .../2024, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 2069-03/2023, de 16 de fevereiro de 2023, e alterações posteriores, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ANEXO I:**TABELA DE VALORES MENSAIS**

(Valores podem ser reajustados anualmente)

VALORES PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS EM ATÉ 50km DO MUNICÍPIO DE COLINAS				
<i>1x vez por semana</i>	<i>2x vezes por semana</i>	<i>3x vezes por semana</i>	<i>4x vezes por semana</i>	<i>5x vezes por semana</i>
<i>R\$ 50,00</i>	<i>R\$ 100,00</i>	<i>R\$ 140,00</i>	<i>R\$ 180,00</i>	<i>R\$ 220,00</i>
VALORES PARA INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS ACIMA DE 50km DO MUNICÍPIO DE COLINAS				
<i>1x por semana</i>	<i>2x vezes por semana</i>	<i>3x por semana</i>	<i>4x por semana</i>	<i>5x por semana</i>
<i>R\$ 140,00</i>	<i>R\$ 200,00</i>	<i>R\$ 240,00</i>	<i>R\$ 280,00</i>	<i>R\$ 320,00</i>

Observação 01: Os valores acima referidos são mensais e não semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE COLINAS

Observação 02: O benefício será repassado referente aos meses de fevereiro a dezembro de cada ano letivo;

Observação 03: Nos meses de fevereiro, julho e dezembro, os valores constantes na tabela acima serão repassados pela metade, tendo em vista que as aulas não ocorrem no mês inteiro.”

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 2083-03/2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 15 de março de 2024.

SANDRO RANIERI HERRMANN
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Colinas
PROTOCOLO

Processo nº: _____

Data Entrada: 18 103 2024

Rubrica do Responsável
Andréia S. Sulzbach
Assessora Legislativa
Câmara de Vereadores de Colinas